LEI Nº 2.949, DE 13 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2012 e dá outras providências.

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2012, crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) com alterações no PPA – Plano Plurianual 2010/2013, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13 – 01 SETOR DE CULTURA

13.392.0009.2.014 – Operação e Manutenção da Cultura

4.4.90.52.26.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 25.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais

Art. 2º. – A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior, no valor R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), será coberto conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação. A origem dos recursos refere-se ao Prêmio Pró-Cultura de apoio a Banda de Música para aquisição de instrumentos musicais, transferido pelo Ministério da Cultura – Funarte.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 13 de março de 2012.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada neste Departamento de Expediente, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista, mediante afixação no local de costume. Laranjal Paulista, 13 de março de 2012.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento